



LEI Nº 423 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui no âmbito do Município de Aldeias Altas Maranhão, a Semana Municipal do Brincar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aldeias Altas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Brincar de Aldeias Altas Maranhão, como uma política pública municipal de valorização da criança e de promoção do brincar na infância a ser implementadas e desenvolvidas de forma intersetorial e conjunta pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, por meio da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil – CPEI, da Coordenação Pedagógica do Núcleo de Alfabetização, da Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pelas escolas municipais de Educação Infantil e escolas municipais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da sede e da zona rural, pelo Comitê Articulador do SELO UNICEF/Aldeias Altas-MA em vigor, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania/SEMAS, pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEPPOM, pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Juventude, Turismo e Patrimônio Histórico, pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Aldeias Altas-MA.

§ 1º – A Semana Municipal do Brincar de Aldeias Altas-MA, constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º. O público-alvo da Semana Municipal do Brincar são todas as crianças aldeias-altense e de modo especial, todas as crianças regularmente matriculadas nas creches, pré-escolas, centros municipais e escolas municipais que atendem crianças da Educação Infantil e alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e alunos atendidos pela APAE na Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas - MA.



§ 3º – A Semana Municipal do Brincar de Aldeias Altas (SMBAA) será realizada anualmente em dois momentos distintos, mas complementares:

I – O primeiro momento da SMBAA acontecerá na última semana do mês de maio, integrando-a às atividades da Semana Mundial do Brincar (SMB), que acontece no dia 28 de maio, data instituída pela ITLA - International Toy Library Association. Assim, a Semana Municipal do Brincar de Aldeias Altas-MA se insere no contexto da SMB -Semana Mundial do Brincar, caracterizada como uma campanha de sensibilização sobre a importância do brincar, do direito da criança a ter infância e da necessidade do direito da criança ao brincar de ser respeitado e garantido. Neste primeiro momento:

- a) As escolas municipais de Aldeias Altas público alvo da SMBAA desenvolverão as atividades lúdico-pedagógicas com foco na exploração de brinquedos e brincadeiras com intencionalidade pedagógica na perspectiva da valorização da criança e de promoção do brincar na infância, bem como realização prévias ou mostras dos trabalhos desenvolvidos e das vivências e experiências partilhadas pelas crianças/estudantes, professores (as) reveladoras dos resultados positivos e sobre a importância do reconhecimento e da exploração nas práticas educativas da confiança na força do brincar, dos brinquedos e das brincadeiras na vida, na infância e na formação humana e, de modo especial das crianças da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- b) Será realizado o circuito de brincadeiras e jogos infantis, com resgate de brincadeiras tradicionais, favorecendo o intercâmbio intergeracional (crianças, avós, etc.).
- c) A culminância dos projetos e atividades nas escolas participantes da SMBAA contemplará atividades lúdicas, com foco em brincadeiras. Cada escola promoverá exposição de todos os brinquedos elaborados durante a execução das ações da SMBAA para fins de visitação e utilização dos brinquedos e brincadeiras pelos familiares, comunidade escolar e as crianças num verdadeiro intercâmbio intergeracional.

II – O segundo momento da Semana Municipal do Brincar de Aldeias Altas (SMBAA) será realizado anualmente na Semana do dia 12 de outubro, na semana da criança, denominado de DIA D do brincar, com músicas infantil, brinquedos de grande porte, animadores de festas infantis, personagens infantis, distribuição gratuita de brinquedos e guloseimas para as crianças. A proposta é oferecer a todas as crianças aldeias-altense e, de modo especial, a todas as crianças regularmente matriculadas nas turmas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino



Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas, um dia de lazer e diversão em um espaço comum a todas com rodízio de brincadeiras, com diversão nos brinquedos de grande porte como: pula-pula, piscina de bolinha, castelo inflável, entre outros e, com distribuição gratuita de brinquedos para as crianças regularmente matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA.

Art. 2º - A Semana Municipal do Brincar de Aldeias Altas-MA tem por objetivos:

- I — a valorização do brincar na vida da criança e na infância;
- II — o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- III — o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade aldeias-altense;
- IV — o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras, nos termos da Lei n.º 10.639/2003;
- V — o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;
- VI — o estímulo e apoio ao reconhecimento do brincar ao longo da vida e na infância;
- VII — o combate ao sedentarismo, à obesidade e outras doenças relacionadas, ao fomentar o hábito do exercício físico como uma atividade lúdica e formativa;
- VIII — aproximar a natureza da vivência da criança contribuindo com o seu bem-estar e conscientização sobre a preservação ambiental.
- IX – Atender o que determina a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que tipificam a brincadeira como um dos aspectos do direito fundamental à liberdade (arts. 15 e 16) e, sobretudo, a Lei da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016) quando estabelece a obrigação de "organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades" (art. 17).

Art. 3º - São diretrizes da Semana Municipal do Brincar de Aldeias Altas Maranhão enquanto, uma política pública municipal de valorização, estímulo ao desenvolvimento da criança e promoção do brincar na infância:

- I — a ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social;



II — a participação da criança, comunidade, família e educadores na formulação do conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizadas de forma permanente e contínua ao longo do ano letivo em curso;

III - a organização de ações do brincar na rede de ensino municipal, bem como em espaços públicos como praças, parques arborizados, campos, áreas ao ar livre, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com os espaços públicos;

IV — a oferta ampla de informação sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar entre a família desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 4º - O chefe do poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios ou termos de cooperação técnica que se fizerem necessários à execução da SMBAA - Semana Municipal do Brincar de Aldeias Altas Maranhão.

Art.5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar licitação e contratação de empresas especializadas no ramo de festas infantis e de brinquedos de grande porte como pular-pula, piscina de bolinha, castelo inflável, tobogã, personagens infantis, entre outros e, no ramo de comidas do tipo guloseimas com vista proporcionar gratuitamente as crianças aldeias-altense um circuito de brincadeiras com diversão nos brinquedos de grande porte e com distribuição gratuita de guloseimas.

Art.6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar licitação e compra de brinquedos diversos para ser distribuídos gratuitamente um brinquedo para cada uma das crianças aldeias-altense regularmente matriculadas na Rede Municipal de Ensino, bem como para as demais crianças do município.

Parágrafo único: Os brinquedos serão distribuídos gratuitamente anualmente no mês de outubro, na semana da criança durante o dia D da SMBAA - Semana Municipal do Brincar de Aldeias Altas Maranhão, realizado na zona urbana e em cada um dos quatro (4) polos/distritos da zona rural do município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da realização da SMBAA - Semana Municipal do Brincar de Aldeias Altas Maranhão conforme definido nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aldeias Altas-



MA, podendo o Poder Público Municipal (Executivo) firmar parcerias com a iniciativa privada, com entidades públicas ou com instituições integrantes do terceiro setor.

Parágrafo único: O Poder Executivo consignará, nos exercícios posteriores, os recursos orçamentários necessários para a realização da SMBAA.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

KEDSON ARAÚJO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA